

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

**Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Legislação
Participativa**

**1º Relatório Bimestral
(acumulado janeiro a fevereiro de 2026)**

CDDHCLP

Brasília/DF
Março/2026

Composição da Comissão**Membros Titulares**

Deputado Fábio Felix - Presidente

Deputado Ricardo Vale - Vice-Presidente

Deputada Jaqueline Silva

Deputado João Cardoso Professor Auditor

Deputado Rogério Morro da Cruz

Membros Suplentes

Deputado Max Maciel

Deputado Gabriel Magno

Deputado Paula Belmonte

Deputada Doutora Jane

Deputado Iolando

Servidores da Comissão

Cinna Luzia Almeida Franco Freitas – Estagiária de Serviço Social

Laís Eduarda da Silva Cantuária – Estagiária de Relações Internacionais

Keka Bagno – Assessora da Comissão

Janaína Bittencourt – Assessora da Comissão

Aline Midore Arakaki– Consultora Legislativa

Thiago Bazi Brandão – Consultor Técnico-Legislativo/Assistente Social

Natália Daniela de Sousa - Consultora Técnico-Legislativa/Assistente Social

Kamila Velasco Pacheco - Consultora Técnico-Legislativa/Assistente Social

Danielle de Paula Benício da Silva Sanches – Secretária da Comissão

Antonio Augusto N de Queiroz – Consultor Técnico Legislativo/Administrador

Rodinei Tarciano Silva – Consultor Legislativo

1º Relatório Bimestral - 2026

A Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Legislação Participativa (CDDHCLP), conforme o Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no seu artigo 68, parágrafo §1º tem como prerrogativa:

§ 1º A Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Legislação Participativa deve apresentar à Mesa Diretora relatório bimestral sobre as competências previstas no inciso II do caput.

Em face disso, elaboramos este material com vistas a dar publicidade e transparência às ações realizadas pela Comissão.

Registra-se que compete à Comissão realizar, conforme o mesmo Artigo 68 do Regimento Interno da CLDF, as seguintes ações:

I – analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das seguintes matérias:

- a) defesa dos direitos individuais, coletivos e difusos;
- b) direitos inerentes à pessoa humana;
- c) discriminação de qualquer natureza;
- d) sistema penitenciário e direitos do detento;
- e) violência e abuso de autoridade;
- f) defesa dos direitos das pessoas em situação de vulnerabilidade social e da população em situação de rua;
- g) organização e funcionamento de órgão ou entidade que atue na área de direitos humanos, inclusive as matérias relacionadas aos respectivos servidores;

II – visitar, periodicamente:

- a) delegacias, estabelecimentos penais e unidades do sistema socioeducativo;
- b) centros de triagem e unidades de acolhimento institucional;
- c) lugares onde se abrigam pessoas em situação de rua;
- d) vítimas ou familiares de vítimas falecidas em situação de violação de direitos humanos;
- e) unidades de atenção psicossocial e de tratamento de usuários de drogas;

Na Comissão, de Janeiro a Fevereiro de 2026, foram recebidas e registradas **282** demandas que foram classificadas da seguinte forma:

Tabela 1 – Classificação das Demandas, janeiro a fevereiro de 2026

Demanda	Quantidade
Assistência Social	17
Criança e Adolescente	7
Direitos Trabalhistas	4
Educação	9
Gênero	2
LGBTQIA+fobia	11
Moradia e Conflito Urbano	5
Pessoa com Deficiência	9
Racismo	7
Saúde	54
Sistema Prisional	110
Socioeducativo	1
Violência	9
Violência Policial	14
Intolerância Religiosa	1
Outros	22
Total Geral	282

A análise das 282 demandas recebidas e registradas pela Comissão, no período de janeiro a fevereiro de 2026, evidencia um quadro preocupante de violações de direitos humanos no Distrito Federal, marcado pela persistência de desigualdades estruturais, pela fragilidade na garantia de direitos sociais e pela incidência expressiva de violências institucionais. Os dados revelam que as denúncias se concentram, sobretudo, em dois grandes campos: de um lado, as violações relacionadas à atuação estatal, especialmente no âmbito do sistema punitivo; de outro, as demandas vinculadas ao acesso precário a direitos sociais fundamentais. Também se destacam registros que atingem grupos historicamente

vulnerabilizados, atravessados por desigualdades de raça, classe, gênero, deficiência, orientação sexual e geração.

No campo das violências institucionais e punitivas, o sistema prisional aparece como a principal categoria de demandas, com 110 registros, o que o coloca como o eixo de maior incidência entre todas as classificações. Esse dado indica a permanência de violações sistemáticas no ambiente carcerário, envolvendo, entre outros aspectos, denúncias de maus-tratos, condições degradantes, ausência de atendimento adequado à saúde, dificuldades de acesso à justiça e desrespeito à dignidade das pessoas privadas de liberdade. Trata-se de um cenário que reafirma o caráter seletivo e violador do sistema penal brasileiro, cuja atuação recai de forma desproporcional sobre a população pobre, negra e periférica.

Ainda nesse eixo, a violência policial registra 14 demandas, revelando a permanência de práticas abusivas e de forte caráter repressivo no exercício da segurança pública. Também foram registradas 9 demandas classificadas como violência, além de 1 referente ao sistema socioeducativo. Embora numericamente menores em relação ao sistema prisional, essas ocorrências demonstram que a violência estatal continua sendo uma dimensão central das violações de direitos humanos no território do Distrito Federal, atingindo principalmente sujeitos historicamente expostos à seletividade penal e à criminalização da pobreza.

No eixo dos direitos sociais, a saúde ocupa a segunda posição entre as categorias com maior número de registros, somando 54 demandas. Esse dado expressa a permanência de dificuldades no acesso a serviços, tratamentos e atendimentos adequados, indicando fragilidades na efetivação do direito à saúde, especialmente para a população em situação de maior vulnerabilidade social. Entre as situações que costumam compor esse tipo de demanda, destacam-se demora no atendimento, ausência de encaminhamentos, descontinuidade de tratamentos e insuficiência de recursos humanos e materiais na rede pública.

A assistência social aparece com 17 demandas, enquanto educação e pessoa com deficiência registram 9 demandas cada. Esses números indicam que parte significativa das denúncias está relacionada à dificuldade de acesso a políticas públicas básicas e à insuficiência da proteção social estatal. No caso da

assistência social, isso pode refletir entraves no acesso a benefícios, serviços e acompanhamentos ofertados pela rede socioassistencial. Já no campo da educação, as demandas podem estar associadas a barreiras de acesso, permanência, inclusão e proteção no ambiente escolar. O número de registros relacionados à pessoa com deficiência revela a persistência de obstáculos à acessibilidade e à inclusão nos serviços públicos, o que evidencia a distância entre o marco legal de direitos e sua efetiva implementação no cotidiano institucional.

As violações dirigidas a grupos historicamente discriminados também ganham relevância na distribuição das demandas. Foram registradas 11 demandas por LGBTQIA+fobia, 7 relacionadas à criança e adolescente, 7 por racismo e 2 por gênero. Há ainda registro de intolerância religiosa que, considerando o total geral informado, parece corresponder a 1 demanda, embora seja importante confirmar esse dado na tabela original, já que o valor aparece de forma incompleta. Esses registros apontam para a permanência de discriminações estruturais e violências direcionadas a sujeitos e coletivos cujos direitos seguem sendo negados ou fragilizados em diferentes espaços sociais e institucionais.

As demandas relativas à moradia e conflito urbano, com 5 registros, e aos direitos trabalhistas, com 4, também merecem atenção, pois expressam situações de insegurança material e de precarização da vida. Mesmo com menor incidência numérica, essas violações revelam dificuldades concretas no acesso à cidade, à habitação digna e à proteção no mundo do trabalho. Já a categoria “Outros”, com 22 registros, indica a existência de um conjunto diversificado de violações que não se enquadram nas classificações principais, mas que igualmente compõem o quadro de negação de direitos acompanhado pela Comissão.

De forma geral, os dados de janeiro e fevereiro de 2026 mostram que as violações de direitos humanos no Distrito Federal não se apresentam como fatos isolados. Ao contrário, elas expressam a continuidade de uma estrutura social e institucional marcada pela seletividade, pela exclusão e pela insuficiência das políticas públicas. A centralidade das demandas relacionadas ao sistema prisional, à saúde e à violência policial revela a força de um modelo estatal que ainda opera, em muitos contextos, por meio da repressão, da negligência e do controle sobre determinados corpos e territórios. Ao mesmo tempo, as demandas relativas à

assistência social, à educação, à deficiência, ao racismo e à LGBTQIA+fobia demonstram que a negação de direitos também se manifesta pela omissão institucional e pela incapacidade do poder público de assegurar proteção, inclusão e dignidade.

Das demandas apresentadas, foram produzidos 200 ofícios dirigidos às organizações públicas e privadas solicitando a análise das demandas, assim como a identificação das providências cabíveis. Outras medidas foram tomadas para responder as demandas, na perspectiva da articulação estratégica das redes por meio de contatos por telefone, e-mail, redes sociais, no sentido de oferecer agilidade ao atendimento e encaminhamento das necessidades das pessoas atendidas. A secretaria de saúde e os órgãos ligados ao sistema penitenciário foram os mais acionados.

Tabela 2 - Órgãos acionados

Órgão acionado	Número de ofícios
SES	49
MPDFT	42
SSP	28
Outros	20
SEDES	19
Defensoria	8
SEAPE	14
SEE	11
CODHAB	4
DF Legal	2
HUB	1
Neoenergia	1
PMDF	1
SEJUS	1
TRE	1
VEP	1
Total informado	200

Com base nos dados atualizados sobre os ofícios emitidos pela Comissão a diferentes órgãos e instituições do Distrito Federal no enfrentamento às violações de direitos humanos, observa-se um panorama que evidencia tanto os principais campos de incidência das violações quanto os órgãos mais frequentemente demandados para mediação, apuração e encaminhamento das situações denunciadas. A distribuição dos ofícios revela que a atuação institucional da Comissão se concentra, sobretudo, em áreas relacionadas à saúde pública, ao sistema de justiça, à segurança pública e à rede de proteção social.

A Secretaria de Saúde do Distrito Federal, com 49 ofícios, aparece como o órgão mais acionado, o que confirma a centralidade das demandas relacionadas ao direito à saúde no conjunto das violações acompanhadas. Esse dado indica a persistência de problemas no acesso a atendimentos, exames, tratamentos, internações, medicamentos e cuidados especializados, atingindo especialmente pessoas em situação de vulnerabilidade, pessoas com deficiência, população idosa, pessoas com doenças crônicas e usuários que dependem exclusivamente da rede pública. O elevado número de ofícios dirigidos à SES demonstra que o direito à saúde permanece como um dos campos mais críticos na garantia de direitos no Distrito Federal.

Em seguida, o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, com 42 ofícios, destaca-se como uma das principais instituições acionadas pela Comissão. Esse dado reforça o papel do MPDFT na fiscalização da administração pública, na apuração de violações estruturais e na responsabilização institucional diante de omissões ou práticas violadoras. Sua atuação tende a ser mobilizada em situações que envolvem grave lesão de direitos, necessidade de intervenção formal e acompanhamento de casos com maior complexidade, especialmente nas áreas da saúde, do sistema prisional, da assistência social e da violência institucional.

A Secretaria de Segurança Pública, com 28 ofícios, ocupa posição de destaque entre os órgãos acionados, revelando a relevância das denúncias relacionadas à violência policial, à atuação das forças de segurança e à gestão de conflitos que envolvem populações vulnerabilizadas. Esse dado sugere a

permanência de preocupações com abordagens abusivas, uso desproporcional da força, omissões na proteção de grupos expostos à violência e práticas institucionais marcadas pela seletividade e pela criminalização da pobreza.

A Secretaria de Desenvolvimento Social, com 19 ofícios, e a Defensoria Pública, com 17, também figuram entre os órgãos mais demandados. No caso da SEDES, os registros apontam para a persistência de dificuldades no acesso à política de assistência social, incluindo atendimento precário ou insuficiente nos equipamentos da rede, falhas na concessão de benefícios, desproteção de famílias em situação de risco e fragilidade no acompanhamento de casos de alta complexidade social. Já a Defensoria Pública aparece como instituição fundamental para a garantia de acesso à justiça, à defesa de direitos individuais e coletivos e à proteção jurídica de pessoas em situação de vulnerabilidade.

A Secretaria de Administração Penitenciária, com 14 ofícios, mantém relevância no conjunto dos órgãos acionados, o que se articula à permanência de denúncias ligadas ao sistema prisional. Esses ofícios indicam a continuidade de situações envolvendo precariedade nas condições de custódia, dificuldades de acesso a atendimento de saúde, violações de direitos básicos das pessoas privadas de liberdade e problemas na gestão do sistema penitenciário. Ainda que o número seja inferior ao de outros órgãos mais acionados, ele confirma que a pauta prisional segue como tema importante no monitoramento das violações de direitos humanos.

A Secretaria de Educação, com 11 ofícios, também aparece de forma significativa, revelando demandas associadas ao direito à educação, à inclusão escolar, à proteção de estudantes e ao enfrentamento de discriminações no ambiente educacional. Esses registros podem estar relacionados a barreiras de acesso e permanência, ausência de suporte adequado a estudantes com deficiência, conflitos escolares e situações de preconceito que comprometem a garantia do direito à educação em condições de igualdade.

O DF Legal e os outros órgãos com 1 registro cada, como SEJUS, VEP, TRE, PMDF, Neoenergia e HUB, revelam a diversidade de situações acompanhadas pela Comissão e a natureza multifacetada das violações de direitos

humanos. Ainda que acionados pontualmente, esses órgãos representam campos importantes de intervenção estatal, seja na promoção da cidadania, na execução penal, na garantia de serviços essenciais ou na resposta a situações específicas que exigem encaminhamento institucional.

Em síntese, os dados atualizados revelam que os ofícios expedidos pela Comissão se concentram em três grandes núcleos institucionais. O primeiro é formado pelos órgãos responsáveis pela execução de políticas públicas diretamente relacionadas às violações mais recorrentes, como SES, SEDES, SEE e SEAPE. O segundo envolve os órgãos do sistema de justiça e controle, com destaque para o MPDFT, a Defensoria Pública e a VEP, ainda que esta última tenha aparecido com incidência reduzida nos dados atuais. O terceiro núcleo abrange órgãos de atuação transversal ou pontual, como SSP, CODHAB, DF Legal, SEJUS, UnB e outras instituições acionadas conforme a natureza específica da demanda.

De modo geral, a distribuição dos ofícios demonstra que a defesa dos direitos humanos no Distrito Federal continua exigindo forte articulação institucional, sobretudo diante da persistência de violações ligadas à saúde, à segurança pública, à assistência social, à educação e ao sistema prisional. Os dados mostram, ainda, que a Comissão atua como importante mediadora entre a população e os órgãos públicos, buscando provocar respostas institucionais diante de situações que expressam omissões, desigualdades no acesso a direitos e fragilidades na proteção estatal. Nesse sentido, o monitoramento dos órgãos mais acionados constitui ferramenta fundamental para identificar áreas críticas, fortalecer mecanismos de responsabilização e qualificar a incidência política em defesa dos direitos humanos.

LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

A participação popular direta na atividade legislativa é assegurada por meio de mecanismos que garantem permeabilidade da Casa Legislativa à legislação participativa. Por isso, o Regimento Interno da CLDF prevê a apresentação de proposições de iniciativa popular para Projetos de Lei ou Emenda à Lei Orgânica, conforme descreve o art. 76 da Lei Orgânica do Distrito Federal:

Art. 76. A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara Legislativa de emenda à Lei Orgânica, na forma do art. 70, III, ou de projeto de lei devidamente articulado, justificado e subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado do Distrito Federal, distribuído por três zonas eleitorais, assegurada a defesa do projeto por representantes dos respectivos autores perante as comissões nas quais tramita.

Na busca por aumentar a participação civil na atividade legislativa, a Câmara Legislativa do Distrito Federal instituiu, por meio da Resolução nº 341, de 2024, as sugestões legislativas como um mecanismo de participação legislativa dos cidadãos e cidadãs brasileiros. Com isso, a Comissão de Direitos Humanos da CLDF passou a se chamar Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Legislação Participativa enfatizando sua missão de gestora das sugestões legislativas.

Diante disso, a implementação da ferramenta das sugestões legislativas está sendo realizada pela CDDHCLP em parceria na DMI, com previsão da inserção operacional deste mecanismo para o primeiro semestre de 2026.

PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DA CDDHCLP EM CONSELHOS E COMITÊS EXTERNOS

A Comissão participa de conselhos e comitês externos, defendendo as pautas dos direitos humanos e as contribuições à formulação de políticas públicas e sociais que avancem na proteção, garantia e promoção dos direitos nos segmentos em que atua. A efetiva e contínua participação da Comissão ocorreu nos conselhos abaixo, tendo também representado a CLDF em eventos e reuniões externas, presenciais e virtuais, a convite de instituições relacionadas aos direitos humanos.

CONSELHO	PARTICIPANTES	REPRESENTAÇÃO
Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos - CDPDDH (SEJUS) (2021/2023)	Danielle de Paula Benicio da Silva Janaina Bittencourt Natália Daniela de Sousa Kamila Velasco Pacheco	CLDF/CDDHCLP

Conselho Comunitário da Universidade de Brasília (2022)	Keka Bagno - titular	CLDF/CDDHCLP
---	----------------------	--------------

COMITÊS INTERNOS DA CLDF COM PARTICIPAÇÃO DA COMISSÃO

Comitê/Grupo	Servidor	Atuação
Comitê de Estratégia da Tecnologia da Informação	Thiago Bazi	Análise e deliberação sobre o Plano Diretor de Tecnologia da Informação com ênfase no desenvolvimento de sistemas para a área de legislação, fiscalização e participação cidadã.
Comitê de Análise do Adicional de Qualificação	Thiago Bazi	Coordenação da análise de títulos de servidores
Comitê Gestor de Sustentabilidade - Ecolegis	Thiago Bazi	Campanhas e educação ambiental
Comitê de Estágio Probatório	Thiago Bazi	Avaliação de servidores
Programa Conhecendo o Parlamento	Thiago Bazi	Orientação aos participantes
Grupo de Trabalho para elaboração do Sistema de Informação da Comissão	Thiago Bazi Natália Daniela Kamila Pacheco	Administração do sistema de gerenciamento de demandas

Em 20 de março de 2026

Danielle de Paula Benício da Silva Sanches

Secretária da CDDHCLP